

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.411 DE 19 DE DEZEMBRO 2017.

Publicado em 19/12/17
Aprovado em 19/12/17
Presentes: ...

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018"

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Nanuque-MG para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, referente aos poderes do Município, abrangendo todos os órgãos, fundos, e entidades da Administração Direta e Indireta mantidas pelo Poder Público;

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 102.318.059,00 (cento e dois milhões, trezentos e dezoito mil, cinquenta e nove reais).

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto no ANEXO I.

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto que for arrecadado na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Demonstrativo Analítico da Receita por Fonte de Recurso.

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita, é fixada em R\$ 102.318.059,00 (cento e dois milhões, trezentos e dezoito mil, cinquenta e nove reais), desdobrada nos termos da Lei 2.380 de 24 de Julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme disposto a seguir:

R/1500
5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

I. Orçamento Fiscal fixado em R\$ 52.121.683,61 (cinquenta e dois milhões, cento e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos);

II. Orçamento da Seguridade Social fixado em R\$ 50.196.375,39 (cinquenta milhões, cento e noventa e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Art. 6º. Conforme disposto no art. 3º Lei 2380 de 24 de Julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, estão plenamente contempladas as prioridades para os investimentos, evidenciando a compatibilidade entre a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual.

Art. 7º. A despesa total fixada por Poderes, Órgãos e Funções será realizada segundo a discriminação dos anexos desta lei e apresentam a seguinte composição:

PODER LEGISLATIVO	VALOR
CAMARA MUNICIPAL	3.993.880,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	3.993.880,00

PODER EXECUTIVO	VALOR
GABINETE DO PREFEITO	2.825.500,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	807.782,95
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.683.740,00
SECRETARIA DE FAZENDA	4.470.001,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / SECRETARIA DE ASSISTENCIA	3.145.893,00
FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	189.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31.056.747,19
CONSROCIOS CISEVMJ / CISNORJE	107.424,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.216.318,61
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL	98.000,00
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS E URBANOS	12.299.928,00
SECRETARIA DE ESPORTE	790.950,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	1.606.917,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	1.429.577,05
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	40.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO	556.400,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	84.324.179,00

M

